



## **DECRETO N° 725, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Aprova o loteamento residencial denominado Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes, conforme especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2 de junho de 2016, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Serra Negra do Norte, que regulamenta o parcelamento do solo;

**Considerando** o projeto titularizado pelo Município de Serra Negra do Norte, devidamente instruído com toda a documentação exigida pela legislação, o qual tramitou por meio do processo administrativo nº 02013.000203/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes, de propriedade do Município de Serra Negra do Norte, com área total de 61.144,11 m<sup>2</sup>, com a previsão total de 200 (duzentos) lotes, conforme planta e projetos aprovados, integrantes do Processo Administrativo nº 02013.000203/2025.

**Art. 2º.** As obras e serviços de infraestrutura básica do loteamento, conforme especificado nos projetos aprovados, deverão ser executadas de acordo com cronograma a ser definido pelo Município.

**Art. 3º.** O Município deverá submeter o projeto aprovado para registro no Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra do Norte dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, podendo solicitar a qualquer tempo documentos e informações adicionais que julgar pertinentes.



**Art. 5º.** Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos realizará a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de promover a emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização.

**Art. 6º.** O Loteamento servirá para fins de construção de unidades habitacionais subsidiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

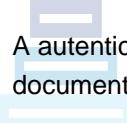
Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2025.

**Acácio Sânzio de Brito**  
*Prefeito*

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3c625f6b8226e5222c057a1af529e6fd113009456f66fc2da5e4a571ffee1c6f

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO - CPF: 626.XXX.XXX-20 - Assinado em: 29/10/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A251029084982 e Código Autenticação: 98433a6d